



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



RESOLUÇÃO Nº 005/2020, de 16 de abril de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO
DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha –RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo Estanciense e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que **Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que **Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 026, de 02 de abril de 2020, que **Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Estância Velha para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências;**

CONSIDERANDO o **DECRETO ESTADUAL Nº 55.184, DE 15 DE ABRIL DE 2020, que Altera o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, O QUAL DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2020 PARA O FECHAMENTO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAS DAS REGIÕES METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E DA SERRA GAÚCHA,** promulga-se a seguinte:

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



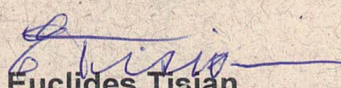
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara de Vereadores de Estância Velha não terá expediente interno e externo e sua sede estará fechada até o dia 30 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Os serviços administrativos indispensáveis à manutenção deste Poder Legislativo serão executados pelos servidores correspondentes.

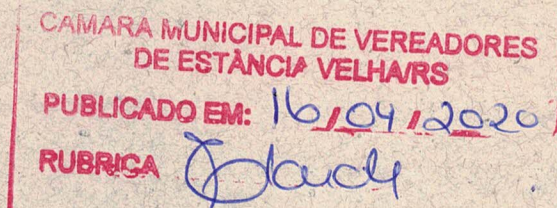
Art. 3º. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Ver. Euclides Tisian

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101

E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br

CNPJ: 00.505.432/0001-54